



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Vide [Portaria PFDC nº 17, de 22 de julho de 2013](#)

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, II, da [Constituição Federal](#), c/c 6º, 7º e 11 da [Lei Complementar Nº 75/1993](#), e considerando que:

2. Considerando ratificação do Brasil à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, aprovada pelo Decreto Legislativo 28 de 14/09/1990 do Congresso Nacional e promulgada com o [Decreto 99.710 de 21/11/1990](#), do Presidente da República;

3. Considerando a ratificação do Brasil aos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados e referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, ambos aprovados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo 230 de 29/05/03, ratificados pelo Brasil e promulgados com os [Decretos 5006 e 5007 de 08/03/2004](#), do Presidente da República;

4. Considerando a [Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente](#);

5. Considerando que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/PFDC tem assegurado perante organismos internacionais que a [Constituição](#), art. 129, II c/c art. 227, a [Lei Complementar nº 75/93](#), art. 5º, III, “e” bem assim na [Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente](#), art. 200, incumbiu ao Ministério Público brasileiro a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

6. Considerando que a PFDC, para retratar a organização do Ministério Público como órgão estatal, tem convidado membros do Ministério Público Estadual e Federal para representarem os interesses do público infanto-juvenil nos eventos promovidos por agências internacionais,

7. RESOLVE constituir Comissão Mista entre MPE e MPF, composta pelos membros abaixo indicados, com o fim de acompanhar a temática internacional de promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Cabendo ainda à referida Comissão Mista compartilhar

informações e conhecimentos com os Ministérios Públicos e Entidades relatando as experiências e boas práticas advindas destes eventos.

1. ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE (MPDFT)
2. ANTÔNIO CARLOS WELTER (PR/RS)
3. FERNANDO HENRIQUE DE MORAES ARAÚJO (MP/SP)
4. JEFFERSON APARECIDO DIAS (PRDC/SP) – COORDENADOR
5. LÉLIO FERRAZ DE SIQUEIRA NETO (MP/SP)
6. MÁRCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER (PR/RJ)
7. PATRÍCIA CALMON RANGEL (MP/ES)
8. PRISCILLA LINHARES ALBINO (MP/SC)
9. RODRIGO CÉZAR MEDINA DA CUNHA (MP/RJ)

8. Caberá às assessoras PATRÍCIA CRISTINA ALVES CAMPANATTI e FABIOLA GEOFFROY VEIGA CORTE REAL prestar apoio técnico aos trabalhos da Comissão, no período de sua duração.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILDA PEREIRA DE CARVALHO
Procuradora -Federal

[Publicada no BSMPPF, Brasília, DF, p. 7, 1. quinzena fev. 2012.](#)

Ministério Público Federal